



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 066/2015

DERRUBADAS, 16 DE MARÇO DE 2015.

ILMO.SR.

MARCOS ANTÔNIO BIDIN

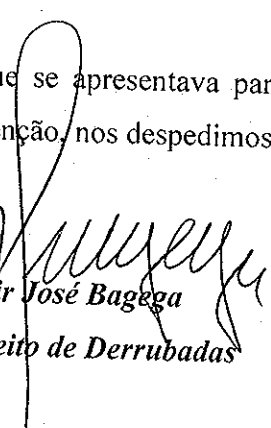
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS/RS.

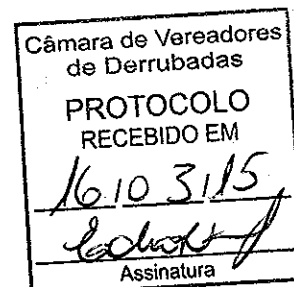
Prezado Senhor

Encaminhamos para apreciação em Regime de Urgência o PROJETO DE LEI Nº 011/2015 que Altera a redação do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 1.122/2015 e dá outras providências.

Segue exposição de motivos ao projeto.

Sendo o que se apresentava para o momento, na certeza de que seremos alvos da cordial e costumeira atenção, nos despedimos.

  
Almir José Bagega  
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## PROJETO DE LEI Nº 011/2015

Altera a redação do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 1.122/2015 e dá outras providências.

**Almir José Bagega**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,  
**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A redação do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 1.122, de 18 de fevereiro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º (...)

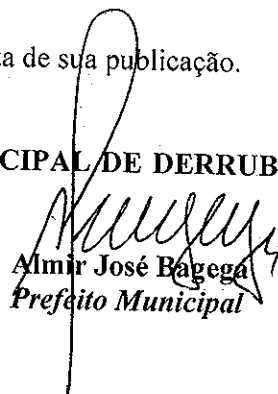
§1º - (...)

§2º - O Município de Derrubadas irá efetivar o repasse do recurso de contrapartida disposta no parágrafo anterior, diretamente aos beneficiários do programa PNH - APF nº 367.239-27, de acordo com a Lei Municipal nº 1.122/2015, sob a forma de subsídio para auxílio em mão-de-obra, consoante discriminativo individualizado constante no anexo I desta Lei.

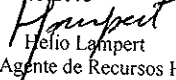
**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.122/2015 permanecerão inalteradas.

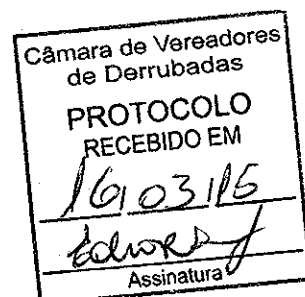
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS**, aos 16 dias do mês de março de 2015.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,  
16/03/2015

  
**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.





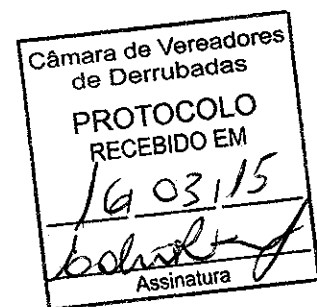
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Anexo I – BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PNH Nº 367.239-27 -  
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A TÍTULO DE AUXÍLIO PARA MÃO-DE-OBRA

NOME	VALOR
CATIO DEFINSKI	R\$ 4.250,00
JULIO CARDOSO DA SILVA	R\$ 1.300,00
LUCIBELI CRISTIANE LEONHARDT	R\$ 5.200,00
MARCOS SELL	R\$ 2.350,00
MIGUEL PLESZEYV	R\$ 2.150,00
OSMAR CORREA DA SILVA	R\$ 5.200,00
PEDRO PAULO DINKOSKI	R\$ 4.350,00
SANDRO REGINALDO SALVADOR	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 011/2015

Altera a redação do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 1.122/2015 e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei o qual tem por objetivo autorizar o Município de Derrubadas a promover o repasse do valor de incentivo e contrapartida complementar, no valor de R\$ 30.000,00, aos beneficiários do grupo remanescente contemplado com o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, Termo de Parceria e Cooperação nº 367.239-27.

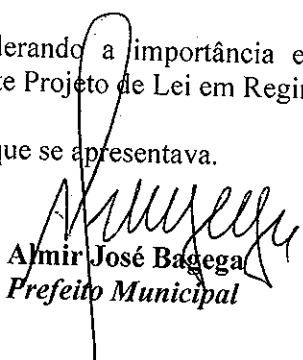
Como é de conhecimento de todos, restou autorizado o implemento do valor por meio de matéria legislativa que tramitou nesta Casa, tendo originada a Lei Municipal nº 1.122/2015.

Ocorre que a referida norma legal previa o repasse diretamente em conta corrente vinculada à Caixa Econômica Federal, consoante disposição do §2º do artigo 2º. Todavia, após ser contatados por parte daquela instituição financeira, houve por bem a alteração da sua sistemática, eis que com esse aporte, haveria necessidade de reestudo individualizado de todos os orçamentos. O fato é que a demora nesse estudo seria inevitável, bem como a burocracia de documentação do setor da engenharia, cálculos comparativos com a tabela SINAPI, entre outros.

Por entendimento conjunto entre o Município de Derrubadas e a CEF de Passo Fundo, gerência governamental de projetos habitacionais, houve por bem a continuidade do orçamento inicial, com possibilidade de repasse imediato da primeira parcela dos recursos. Quanto ao valor da contrapartida complementar, de R\$ 30.000,00, esse será direcionado por meio de repasse aos beneficiários como subsídio direto.

Considerando a importância e a urgência no encaminhamento da matéria, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Era o que se apresentava.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal

